

Lei nº 245

Dispõe sobre salários de
extramunicipais da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pocos de
Caldas, decreta e em sancionamento a seguinte
lei: -

Art. 1º - Os salários dos extramunicipais da Prefeitura Municipal, abrisco-relacionados, passam a ser fixados da maneira seguinte:

| Funções | Salários mensais |
|--|------------------|
| 8-63-1 - Encargado do Serviço de Ligua e Esqetas | 2.000,00 |
| 8-63-1 - Conselho | 1.800,00 |
| 8-63-1 - Juiz de Estações de Tratamento de Ligua | 2.500,00 |
| 8-81-1 - Garçoneiro | 2.000,00 |
| 8-89-1 - Encargado do Matadouro | 2.000,00 |
| 8-89-1 - Magarefe | 1.300,00 |
| 8-89-1 - Encargado do Mercado | 2.000,00 |
| 8-89-1 - Encargado do Cimiterio | 2.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias e serem incluídas no orçamento do exercício de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 28 de novembro de 1952

M. F. Lima
Prefeito Municipal.